

EDITAL Nº 6/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000627/2023-16

DOCUMENTO SEI Nº 1848315

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, e considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 6/2023/COL - CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2023, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) destinados **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o processo para inscrição e seleção para o Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e do Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano de 2023, determinando os critérios de seleção com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio do transporte utilizado para deslocamento ao Campus para o ano de 2023 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

1.3. O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de moradia na cidade sede do Campus para o ano de 2023 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

1.4. Para concorrer ao PROMORE, o estudante deve ser oriundo de outras cidades ou da zona rural da cidade de Colorado do Oeste e esteja residindo temporariamente no município sede do Campus para poder estudar. Estudantes que tenham ou constituam família na cidade de Colorado do Oeste não farão jus ao recebimento do Auxílio Moradia.

1.5. Estudantes que a família venha a se mudar para a cidade de Colorado do Oeste durante o período de recebimento do auxílio financeiro, deverão informar ao Departamento de Assistência ao

Educando para providências quanto ao seu desligamento do Programa devido não atendimento aos critérios para concessão.

1.6. Para fins de inscrição no PROAP, o estudante deverá observar em qual das opções se enquadra:

a) PROAP COLORADO - ZONA URBANA: Para estudantes que realizam deslocamento da zona urbana da cidade de Colorado do Oeste x IFRO Campus Colorado;

b) PROAP COLORADO - ZONA RURAL: Para estudantes que realizam deslocamento referente ao trajeto linha 6, sentido Cabixi, para o IFRO Campus Colorado;

c) PROAP CEREJEIRAS - DIURNO: Para estudantes que realizam deslocamento no período diurno da cidade de Cerejeiras x IFRO Campus Colorado;

d) PROAP CORUMBIARA: Para estudantes que realizam deslocamento Corumbiara x IFRO Campus Colorado;

e) PROAP VILHENA: Para estudantes que realizam deslocamento Vilhena x IFRO Campus Colorado;

1.7. O estudante poderá se inscrever para os dois programas: PROAP COLORADO ZONA URBANA + PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital, sendo necessário realizar as inscrições na aba correspondente a cada um dos programas.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

2.2. Serão disponibilizadas por meio do PROAP - Programa de Auxílio à Permanência, **176 (cento e setenta e seis) bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao custeio do Transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

Quadro 1

MESES	SITUAÇÃO
Fevereiro a Dezembro	11 parcelas integrais

Quadro 2

PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO REPAE 2023 - CAMPUS COLORADO DO OESTE						
	TIPO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE BOLSAS	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PROAP COLORADO - ZONA URBANA	110	11	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00	R\$ 133.100,00
2	PROAP COLORADO - ZONA RURAL - LINHA 6 X IFRO	10	11	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
3	PROAP CEREJEIRAS - DIURNO	30	11	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

4	PROAP CORUMBIARA	10	11	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
5	PROAP VILHENA	16	11	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00	R\$ 79.200,00
	QUANTIDADE DE BOLSAS	176	-	-	VALOR TOTAL ANUAL	375.100,00

2.3. O estudante receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 1 e 2, desde que seja convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.4. Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **85 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

Quadro 3

MESES	SITUAÇÃO
Fevereiro a Dezembro	11 parcelas integrais

Quadro 4

BOLSAS	VALOR DO AUXÍLIO INTEGRAL	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO INTEGRAL	PARCELA INTEGRAL	VALOR TOTAL ANUAL
85	R\$ 400,00	R\$ 34.000,00	11	R\$ 374.000,00

2.5. O estudante receberá os auxílios referente aos meses especificados nos quadro 3 e 4, desde que seja convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas partir do mês em que for convocado.

2.6. O pagamento do auxílio será efetuado exclusivamente em conta pessoal do estudante. Não é possível disponibilização do pagamento em conta conjunta e/ou conta de terceiros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo de seleção, o estudante ou seu responsável legal, deverá realizar a inscrição através do **SUAP** (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), de acordo com as orientações contidas no **TUTORIAL DE INSCRIÇÕES** (<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/4/informacao/451>), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para fins de inscrição o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, toda documentação especificada abaixo, de acordo com a situação familiar e de acordo com a ABA especificada. Documentos enviados a ABA não correspondente não serão aceitos.

3.2.1. ABA DOCUMENTO PESSOAL:

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF e RG; na falta de RG, certidão de nascimento);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar - pai, mãe, irmãos etc. : (CPF, e RG; na falta de RG, certidão de nascimento);

c) Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante; estudante que é criado pelos avós, etc.

§ 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

§ 3º Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

3.2.2. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de transporte particular (ANEXO I)

b) Contrato atualizado de ônibus com **reconhecimento de assinatura em cartório**;

c) Contrato atualizado de aluguel em nome do estudante **com reconhecimento de assinatura em cartório**. No caso de estudante menores, deverá conter a assinatura do responsável.

d) E outros documentos caso sejam solicitados pela Comissão de Elaboração, Análises e Concessão de Auxílios Estudantis (CEAC).

3.2.3. **ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

a) Comprovante de residência atual da família de origem emitido nos últimos 30 dias ou declaração de endereço (ANEXO VII), para aqueles que não tem o documento em seu nome ou do familiar.

3.2.4. **ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:** Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

I - **Trabalhadores Assalariados: (Carteira assinada)**

a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);

b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

II - Servidor Público Estatutário ou Celetista:

a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO II**)

b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

III - Atividade Rural - Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. *(Ex: Se entregar leite, tiver venda de gado, vender produtos agrícolas e etc, deve apresentar, além da declaração de imposto de renda ou isenção, a carteira de trabalho e as notas referentes às vendas dos produtos):*

a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO II**)

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;

c) Declaração de renda, falando qual o tipo de atividade exerce (**ANEXO III**), juntamente com as cópias das notas fiscais da atividade: Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; caso a venda do gado seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração à mão informando a situação; Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros). Caso a venda de algum produto seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração a mão informando;

d) Extrato anual do IDARON (Utilizado para a Declaração de Imposto de renda) com o total das entradas e saídas dos últimos 12 meses;

e) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual **para aqueles que pagam sindicato.**

IV - Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença ou Acidente -Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO II**)

b) Extrato do último pagamento do benefício;

V - Microempreendedor Individual (MEI) - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado;
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN-SIMEI, onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

VI - Profissionais liberais - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II)
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

VII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

VIII - Desempregados que estão recebendo seguro desemprego. Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II)
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Comprovação do Seguro Desemprego;
- d) Declaração de renda (ANEXO III);

IX - Trabalhadores informais e autônomos- Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II)
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de renda especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO III);

X - Para pessoas que não exerce atividade remunerada (Do Lar e estudantes com idade superior a 18 anos) - Apresentar toda a documentação abaixo de acordo

com a sua realidade:

- a) Cópia completa da última declaração de imposto renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO II**)
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de renda (**ANEXO III**).
- d) Declaração de recebimento de Bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição onde o estudante seja vinculado; (**próprio estudante e irmão**)

XI - Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):

- a) Para as situações de pais separados, divorciados, ou viúvos que recebam ou não a pensão;

3.2.5. ABA TERMO DE COMPROMISSO:

- a) Termo de Compromisso do estudante (**ANEXO V**).
- b) Termo de Compromisso dos responsáveis no caso de o estudante ser menor de 18 anos (**ANEXO VI**);
- c) Cartão contendo os dados bancários do estudante (foto do cartão, print do aplicativo ou documento emitido pela agência bancária contendo as informações da conta);

3.2.6. ABA QUESTIONÁRIO:

- a) Declaração de bens patrimoniais, **apenas para fins de pontuação (ANEXO VIII)**;
- b) Laudo médico/exames, que comprovem doença crônica do estudante ou de algum familiar, desde que descrevem a doença, se houver, **apenas para fins de pontuação**;
- c) Comprovantes de benefícios dos programas sociais, se houver, **apenas para fins de pontuação**;
- d) Histórico escolar do ensino fundamental oriundo de escola pública, **apenas para fins de pontuação**.

3.3. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão recusadas.

3.4. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.

3.5. Não é necessário reconhecimento das assinaturas em cartório, com exceção do contrato de aluguel para a inscrição no PROMORE e contrato de ônibus para o PROAP.

3.6. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.

3.7. Fica a critério da CEAC, solicitar mais documentos, além dos exigidos em edital para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

3.8. O estudante e seu responsável legal deverão acompanhar a análise de sua inscrição, quanto a pendência e irregularidade na documentação apresentada, não cabendo à CEAC qualquer

obrigatoriedade quanto a entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para critérios de classificação serão observados:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Igual a 0</i>	50
<i>Até 1/4 Salário Mínimo (R\$325,00)</i>	40
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$335,01 a R\$ 651,00)</i>	30
<i>De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$651,01 a R\$1.302,00)</i>	20
<i>De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1302,01 a R\$1.953,00)</i>	10
<i>Acima de 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.953,01)</i>	<i>Desclassificado</i>

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.</i>	10
<i>Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), comprovar através de Declaração Detalhada sobre a situação familiar referente às vulnerabilidades temporárias, onde deverá ser analisadas pela CEAC</i>	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
<i>Até R\$ 120.000, 00</i>	10
<i>Acima de R\$ 120.001,00</i>	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais na Declaração de Bens Patrimoniais não pontuará.

d) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio.</i>	10
<i>Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.</i>	zero

4.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.3. No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).**

4.5. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

4.6. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

4.7. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

4.8. Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda,

o candidato será desclassificado.

5. **DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo de 2023.

5.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do **período estabelecido**, será **DECLASSIFICADO**.

5.3. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

6. **DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

6.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **PORTARIA Nº 54/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.

6.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

6.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

6.4. Caberá à CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos, cadastro de reserva e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

7.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e preencher a solicitação de recurso, apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

9. **DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. **DO CRONOGRAMA**

10.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários definidos no cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/02/2023	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
1º ETAPA - Inscrições: Período para envio da documentação obrigatória pelos candidatos.	De 14/02/2023 a 23/02/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
2º ETAPA - Análise documental: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	14/02/2023 a 27/02/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
3º ETAPA - Retificação da documentação: Período para correção de documentos da inscrição pelos candidatos.	14/02/2023 a 01/03/2023 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
4º ETAPA - Análise da documentação, após retificação: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	14/02/2023 a 03/03/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos.	06/03/2023 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
6º ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas,	07/03/2022 a 09/03/2023 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	
7º ETAPA: Avaliação dos Recursos pela CEAC/Campus Colorado.	07/03/2022 a 09/03/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Final	10/03/2022 (Publicação após às 18h)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

11. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa o qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa;
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (DEPAE).

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo Programa, e quando necessário será reavaliadas a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

11.3. Os estudantes que vierem a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverão comunicar o DEPAE para que seja realizado o seu desligamento do Programa que foi inserido, podendo ser inserido em outro Programa.

11.4. O estudante que se afastar para atividade de estágio deverá informar com antecedência o Departamento de Assistência ao Educando a sua condição, sob pena de suspensão do auxílio.

11.5. O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

12. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

12.1. O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso ;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.
- h) Tenha se evadido do curso.

12.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

13.2. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, cronograma do edital e as convocações.

13.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

13.4. Somente após apresentação de toda a documentação solicitada e confirmação, inclusive do envio de termo de compromisso e dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 13/02/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1848315** e o código CRC **BA6930A3**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE PARTICULAR

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **PROAP** que venho de transporte particular, utilizando () carro, () moto, tendo um gasto mensal em média de R\$ _____.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/*Campus* Colorado do Oeste completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ residente a _____

DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA (ATIVIDADE INFORMAL, DESEMPREGADOS ESTUDANTES E ATIVIDADE RURAL)

Eu, _____, portador (a) do RG _____,
CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____
da (o) candidata (o) _____, DECLARO para os devidos fins de
direito que:

() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média (baseada nos três últimos meses anteriores à inscrição no PS) de R\$ _____.

() Sou Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerço atividade informal.

() Não exerce nenhuma atividade remunerada.

() Atividade Rural, sendo venda de: () leite () soja () café () urucum () hortaliças e vegetais () outros. Quais?

() Apenas estudo e recebo Bolsa de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, no valor de R\$ _____.

() Apenas estudo e não recebo Bolsa de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu (s) filho (s):

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura (a) declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 6/2023/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2023.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do () **PROMORE** e/ou () **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).
Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (SOMENTE PARA OS ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao () **PROMORE**) e/ou () **PROAP** que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/*Campus* Colorado do Oeste

completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso _____, DECLARO para os devidos fins que resido _____ no _____ endereço: AV/RUA:

Nº _____ Bairro _____

Município/Estado _____

Colorado do Oeste/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$
8º		R\$
9º		R\$
10º		R\$
	VALOR TOTAL	R\$

*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

() MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)